

LEI nº 786

Autoriza a venda de Ações da Cemig e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a vender as Ações da CEMIG, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, através da Bolsa de Valores, na Capital de Belo Horizonte.

Art. 2º - O produto apurado com a venda de que fala o artigo 1º desta lei, será empregado no serviço de iluminação da Rua Derminas, nesta cidade, prolongamento da Rua João Pinheiro.

Art. 3º - Para fazer face às exigências de licitação na Bolsa de Valores, fica o Poder Executivo autorizado a constituir procurador credenciado para tal fim.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 07 de agosto de 1972.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal